



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1960/99

DETERMINA A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o percentual com o Funcionalismo Municipal atingiu em 1999, 62 % (sessenta e dois por cento) da arrecadação;

CONSIDERANDO que o percentual permitido pelo artigo pelo artigo 1º, inciso III, da Lei Complementar Nº 82, de 27 de março de 1995, é de 60 % (sessenta por cento);

CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo previsto na Lei Complementar Nº 82/95, implicará em sanções ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar às finanças municipais ao dispositivo legal,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 30 de junho de 1999, ficam suspensos todos os Contratos Administrativos mantidos pelo Município na área de pessoal.

Art. 2º - A partir da data prevista no art. 1º, será elaborado estudo para a realização de concurso público.

Art. 3º - A partir da data referida no art. 1º, os cargos de confiança e comissionados serão reavaliados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 10 de maio de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal